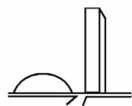


Data:	28/05/2018	Seq:	2
Matéria:	MSF 22/2018	Ementa:	Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO CORDEIRO DE ANDRADE PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Descrição: Votação referente à indicação do Senhor Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Gladson Cameli	AC	PP	Votou
Jorge Viana	AC	PT	Votou
Sérgio Petecão	AC	PSD	Votou
Benedito de Lira	AL	PP	Votou
Fernando Collor	AL	PTC	MIS
Renan Calheiros	AL	MDB	AP
Eduardo Braga	AM	MDB	Votou
Omar Aziz	AM	PSD	Votou
Vanessa Grazziotin	AM	PCdoB	Votou
Davi Alcolumbre	AP	DEM	Votou
João Capiberibe	AP	PSB	AP
Randolfe Rodrigues	AP	REDE	Votou
Lídice da Mata	BA	PSB	Votou
Otto Alencar	BA	PSD	Votou
Roberto Muniz	BA	PP	Votou
Eunício Oliveira	CE	MDB	P-NRV
José Pimentel	CE	PT	Votou
Tasso Jereissati	CE	PSDB	Votou
Cristovam Buarque	DF	CIDADANIA	Votou
Hélio José	DF	PROS	MIS
Reguffe	DF	S/Partido	Votou
Magno Malta	ES	PL	Votou
Ricardo Ferraço	ES	PSDB	Votou
Rose de Freitas	ES	PODE	Votou
Lúcia Vânia	GO	PSB	Votou
Ronaldo Caiado	GO	DEM	Votou
Wilder Moraes	GO	DEM	Votou

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



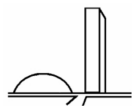
Data: 28/05/2018 Seq: 2

Matéria: MSF 22/2018 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO CORDEIRO DE ANDRADE PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Descrição: Votação referente à indicação do Senhor Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Edison Lobão	MA	MDB	Votou
João Alberto Souza	MA	MDB	Votou
Roberto Rocha	MA	PSDB	NCom
Aécio Neves	MG	PSDB	P-NRV
Antonio Anastasia	MG	PSDB	Votou
Zeze Perrella	MG	MDB	P-NRV
Pedro Chaves	MS	REPUBLICANOS	Votou
Simone Tebet	MS	MDB	Votou
Waldemir Moka	MS	MDB	Votou
José Medeiros	MT	PODE	Votou
Rodrigues Palma	MT	PL	Votou
Wellington Fagundes	MT	PL	Votou
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	AP
Jader Barbalho	PA	MDB	AP
Paulo Rocha	PA	PT	Votou
Cássio Cunha Lima	PB	PSDB	Votou
José Maranhão	PB	MDB	AP
Raimundo Lira	PB	PSD	P-NRV
Armando Monteiro	PE	PTB	Votou
Fernando Bezerra Coelho	PE	MDB	Votou
Humberto Costa	PE	PT	Votou
Ciro Nogueira	PI	PP	Votou
Elmano Férrer	PI	PODE	Votou
Regina Sousa	PI	PT	Votou
Alvaro Dias	PR	PODE	P-NRV
Gleisi Hoffmann	PR	PT	AP
Roberto Requião	PR	MDB	MIS

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



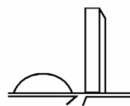
Data: 28/05/2018 Seq: 2

Matéria: MSF 22/2018 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO CORDEIRO DE ANDRADE PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Descrição: Votação referente à indicação do Senhor Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Eduardo Lopes	RJ	REPUBLICANOS	Votou
Lindbergh Farias	RJ	PT	Votou
Romário	RJ	PODE	Votou
Fátima Bezerra	RN	PT	Votou
Garibaldi Alves Filho	RN	MDB	AP
José Agripino	RN	DEM	Votou
Acir Gurgacz	RO	PDT	Votou
Ivo Cassol	RO	PP	P-NRV
Valdir Raupp	RO	MDB	P-NRV
Ângela Portela	RR	PDT	NCom
Romero Jucá	RR	MDB	Votou
Telmário Mota	RR	PTB	P-NRV
Ana Amélia	RS	PP	MIS
Lasier Martins	RS	PSD	Votou
Paulo Paim	RS	PT	Votou
Dalirio Beber	SC	PSDB	Votou
Dário Berger	SC	MDB	Votou
Paulo Bauer	SC	PSDB	P-NRV
Antonio Carlos Valadares	SE	PSB	Votou
Eduardo Amorim	SE	PSDB	Votou
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	P-NRV
Airton Sandoval	SP	MDB	Votou
José Serra	SP	PSDB	Votou
Marta Suplicy	SP	MDB	Votou
Ataídes Oliveira	TO	PSDB	P-NRV
Kátia Abreu	TO	PDT	LP
Vicentinho Alves	TO	PL	LP

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data:	28/05/2018	Seq:	2
Matéria:	MSF 22/2018	Ementa:	Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PAULO CORDEIRO DE ANDRADE PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Descrição: Votação referente à indicação do Senhor Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

PRESENTES: 55

VOTO: SIM: 54 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 0 IMPEDIDOS: 0

RESULTADO: Aprovado